

DECRETO MUNICIPAL Nº 82, DE 12 DE JULHO DE 2023.

“Dispõe sobre a implantação do Programa Municipal de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR – SUS) na Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/AL, e demais disposições aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO, A Portaria GM/MS de Nº 1.214, de 13 de junho de 2012 que instituiu o Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS de Nº 1.215, de 13 de junho de 2012 que regulamentou o Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS de Nº 22, de 15 de agosto de 2012 que habilitou os municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS Nº 271, de 27 de fevereiro de 2013 que instituiu a Base de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO, A Portaria GM/MS de Nº 980 de 27 de maio de 2013 que regulamentou a transferência de recursos destinados ao eixo Estruturante do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2013;

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS de Nº 1.217 de 27 de maio de 2013 que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014;

CONSIDERANDO, a Portaria de Consideração GM/MS N° 05, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) e,

CONSIDERANDO, a necessidade de que haja uma distribuição com qualidade e segurança dos medicamentos aos usuários do Município, com a manutenção de uma boa estrutura física e pessoal qualificado para o desempenho das funções junto ao local onde são dispensadas as medicações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o **Programa de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)** visando melhorar o acesso dos cidadãos a medicamentos, de forma contínua, integral, segura, responsável e humanizada, garantindo padrão de qualidade passível de acompanhamento público, permitindo maior transparência das ações governamentais direcionadas a Assistência Farmacêutica.

Art. 2º - O Programa Municipal de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) deverá atender as seguintes diretrizes:

a) Estimular a mudança do modelo de atenção, o desenvolvimento dos trabalhadores e a orientação dos serviços em função das necessidades e da satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);

b) Ser transparente em todas as suas etapas, permitindo o permanente acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 3º - O financiamento para o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) correrá por conta do Bloco de Assistência Farmacêutica transferido pelo Ministério da Saúde na modalidade Fundo a Fundo, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - O incentivo de Melhoria da Qualificação da Assistência Farmacêutica (IMQAF) para os profissionais que atuam nessa área será pago mediante avaliação, acompanhamento

e cumprimento dos critérios e das metas, estabelecidos pelos anexos I e II, deste Decreto.

Art. 5º - O incentivo será pago na medida em que o município receber os repasses do Governo Federal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ouro Branco/AL, 12 de julho de 2023.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e, publicado no mural da sede da Prefeitura em 12 de julho de 2023.

José Ronaldo Araújo de Siqueira

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

Tabela 1- Critérios para Rateio do QUALIFAR – SUS

Quantidade	Cargo	Setor	%	Valor mensal R\$	Carga Horária
01	Farmacêutico Gestor do Hórus	Coordenador da Assistência Farmacêutica	35	700,00	20h
01	Farmacêutico do CAPS	Responsável Técnico do CAPS	15	300,00	20h
07	Auxiliar de Farmácia	CAF e Farmácia	50	1.000,00	40h

ANEXO II

Tabela 2- Critérios para Rateio do QUALIFAR – SUS

Função	Cumprimento de Metas	Incentivo a receber	Cumprimento de Metas	Incentivo a receber	Cumprimento de Metas	Incentivo a receber
Farmacêuticos	30%	20%	50%	25%	85% - 100%	35%
Auxiliar de Farmácia	30%	5%	50%	10%	85% - 100%	30%